



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 111, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Auxiliar de Educação Infantil com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º. O Contratado para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil deverá comprovar escolaridade - Ensino Médio completo na área do Magistério e ou estar cursando Licenciatura em Pedagogia a partir do 5º semestre.

§ 2º. As atribuições e demais condições de trabalho a ser observada pelo contrato são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

- a) Vencimento mensal equivalente a R\$ 1.150,86;
- b) Regime de Trabalho de 40 Horas;
- c) Gratificação natalina e Férias proporcionais ao término de contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil será de até 12 (Doze) meses contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 03 de Dezembro de 2021.

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 111/2021**

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01 (Uma) Auxiliar de Educação Infantil, por 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

A solicitação se justifica, tendo em vista que o início do ano letivo está previsto para 20 de fevereiro de 2022 e a vigência dos contratos se dá até o início do ano letivo. Sabendo-se que o recesso parlamentar está previsto até 15 de Fevereiro de 2022, contamos com Vossa compreensão na apreciação e votação deste projeto para que tenhamos tempo hábil para abertura de Novo Processo Seletivo e a contratação dos profissionais para que essas turmas não fiquem desassistidas na ocasião em que terminar o contrato dos Profissionais que estão ocupando estas vagas.

Salientamos que a contratação não terá impacto financeiro por se tratar de substituição de servidoras do quadro.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal